PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI N.°17.394, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009

CERTIDÃO
Certifico que a Lei nº 17394/09
foi publicada no Mural de acesso da
Prefeitura Municipal de Marabá, tendo sido
publicada em 30/12/09 a
29/01/10 para todos os efeitos.
Gabinete da Secretaria Municipal de Marabá

José Nilton de Medeiros
Sec. Municipal de Adm.
Port. nº 016/09

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio e ceder servidores municipais para atuação no Núcleo de Desenvolvimento Humano e Econômico de Marabá – NDHE Marabá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica a Prefeitura Municipal de Marabá autorizada a ceder 40 (quarenta) servidores públicos municipais concursados ao Núcleo de Desenvolvimento Humano e Econômico de Marabá – NDHE Marabá pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos e condições estabelecidos nesta Lei e nas normas legais pertinentes.

§1°. Os servidores municipais referidos neste artigo serão definidos de acordo com o Convênio a ser firmado com o NDHE – Marabá e em seus planos de atividades.

§2°. Os servidores municipais cedidos nos termos desta lei atuarão na execução de projetos sócio-educativos de interesse público em benefício de crianças, adolescentes e famílias deste Município, de acordo com as suas funções.

§3°. Para o desenvolvimento das atividades sócio-educativas previstas nesta Lei e em convênio, o Núcleo de Desenvolvimento Humano e Econômico de Marabá – NDHE ofertará treinamento aos servidores cedidos pela Prefeitura Municipal de Marabá.

Art. 2°. As despesas oriundas da aplicação desta lei serão suportadas através de rubrica própria do orçamento; não causarão impacto negativo no Orçamento Financeiro de 2010 e 2011 e atendem ao disposto na LDO vigente; foram consideradas nas estimativas de Despesas da Lei Orçamentária Anual para 2010 e

Prefeitura de Marabá
O POVO GOVERNANDO

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

2011, não afetarão as Metas de Resultados Fiscais previstos no Anexo de Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2010 e 2011.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 30 de Dezembro de 2009.

Maurino Magalhães de Lima
Prefeito Municipal

Folha 31 - Praça Municipal - CEP 68508-970 - Nova Marabá - Marabá - PA
Tels.: (94) 3322-1832 / 3322-2982 / 3321-8989 - Fax: (94) 3322-1832 - E-mail: gabinete@skorpionet.com.br